

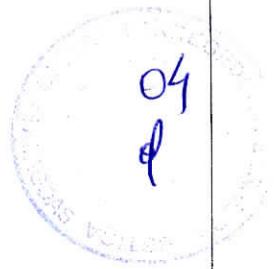


PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



**RELATÓRIO DA INSPEÇÃO
ORDINÁRIA GERAL
DA COMARCA DE TAQUARANA**



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA GERAL

1. ÓRGÃO JURISDICIONAL INSPECIONADO

- Comarca de TAQUARANA

EQUIPE DE TRABALHO
MAGISTRADA E SERVIDORES

Juiz de Direito: Eliana Augusta de Menezes Acioly

Assessor de Juiz: Não tem

Escrivã: Sebastiana Cícera Santos (respondendo)

Analistas Judiciários:

- 1) Alba Lúcia Monteiro da Costa Silva
- 2) Ângela Maria Monteiro da Costa (afastada pelo TJAL)
- 3) Sebastiana Cícera Santos

Oficiais de Justiça:

- 1) Mário Ferreira da Silva
- 2) Claudene Oliveira Monteiro de Araújo

2. INSPEÇÃO

Trata-se de inspeção ordinária geral realizada, no dia 05/06/2012, das 9h às 12h, nos serviços judiciários da Comarca de Taquarana.



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

A Portaria nº 126/2012, da lavra do Corregedor-Geral da Justiça, definiu expressamente os pontos essenciais das inspeções, tendo-as como ordinárias e gerais, de caráter preventivo, sem prejuízo evidentemente de possível correção, tudo nos termos do Planejamento Estratégico para o biênio 2011/2012, inclusive considerando e atendendo à Meta de Nivelamento nº 4 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Dentro, pois, da metodologia estabelecida, restaram analisadas as seguintes situações:

a) estrutura física e recursos humanos:

O Fórum local está instalado em uma casa muito antiga, alugada pela Prefeitura Municipal. Apesar de problemas em alguns ambientes, pode-se considerar como razoável a sua estrutura física.

No tocante aos recursos humanos, verificou-se que a Comarca tem carência, atualmente, de 1 (um) Escrivão e 2 (dois) Analistas Judiciários, mas recebe a colaboração de agentes administrativos cedidos pela Prefeitura Municipal.

b) atendimento aos usuários:

Durante os trabalhos de inspeção, não houve reclamação de jurisdicionado. Ouvido, o Magistrado informou que não existe qualquer problema a esse respeito.

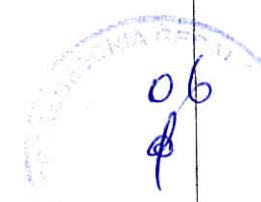
c) julgamento cronológico dos feitos da Meta 2 do CNJ – processos distribuídos até 31 de dezembro de 2006:

Segundo informações registradas no SAJPG, restam 115 (cento e quinze) processos distribuídos até 2006 e ainda não julgados, muito embora a Magistrada, com base nas informações do Cartório, afirme que faltam apenas 7 (sete) feitos para o cumprimento integral da Meta 2 do CNJ. Faz-se necessário, logo, a apresentação a esta CGJ de esclarecimentos desses números destoantes, bem como o estabelecimento de cronograma de julgamento para cada caso feito.

d) autos com mais de 100 (cem) dias sem movimentação:

Revela consulta realizada no SAJPG que existem 137 (cento e trinta e sete) processos em andamento sem movimentação há mais de 100 (cem) dias. Percebe-se que as ferramentas de controle disponíveis no SAJPG não estão sendo utilizadas devidamente, o que produz um deficiente gerenciamento da Escrivania. A Juíza de Direito e a Escrivã, portanto, devem ficar mais atento, através do próprio SAJPG, quanto ao andamento dos processos, não os deixando chegar ao ponto crítico acima exposto.

e) tramitação de autos prioritários, a exemplo de partes idosas, portadores de deficiência física ou doenças graves e réus presos:



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Registra o SAJPG que tramitam 4 (quatro) processos referentes a idosos. Essa, na verdade, não deve ser a realidade da Comarca. Incumbe, pois, à Magistrada exercer fiscalização mais efetiva no cadastramento desses feitos, assim como a Escrivã. Além do mais, a separação em prateleiras e a identificação na capa dos autos são medidas importantes de visualização fácil e consequente cumprimento mais ágil. Deve o Cartório cumprir o despacho, datado de 02/02/12, exarado nos autos do Proc. nº 0500303-19.2007.8.02.0021.

Pertinente aos réus presos, restou verificado que existem tão somente 2 (dois) procedimentos criminais, ambos com andamento, no momento, regular.

f) autos que, porventura, possuam pessoas albergadas pelo disposto na Lei nº 9.807/99:

Não se verificou processo nessa situação.

g) feitos que versem sobre improbidade administrativa:

Tramitam 3 (três) processos sobre ação civil de improbidade administrativa. Todos, atualmente, estão com andamento regular. Nada obstante, a Magistrada foi orientada a encerrá-los o mais breve possível, considerada a peculiaridade de cada feito.

h) cumprimento dos provimentos editados:

Os provimentos, segundo relatado pela Magistrada, vêm sendo cumprido regularmente, salvo no que toca à formação da equipe de Agentes de Proteção. A correição nos serviços judiciais e as inspeções nos serviços extrajudiciais foram realizadas.

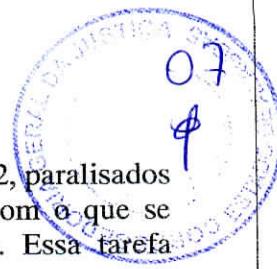
i) verificação de bens/objetos apreendidos na unidade:

As armas, ainda existentes, e os bens/objetos apreendidos estão guardados em local ~~relativamente seguro~~, o qual necessita de adequação. Foi relembrada a determinação de que o arquivamento dos processos somente será possível após a destinação dos bens/objetos e das armas apreendidos.

j) demais matérias:

O SAJPG indica a tramitação de 47 (quarenta e sete) precatórias. O cumprimento de 9 (nove) delas está atrasado. Imprescindível, portanto, que a Magistrada adote providências a respeito, fazendo-as retomar um ritmo procedural aceitável, remetendo relatório circunstanciado a esta CGJ, no qual deverá informar as medidas tomadas caso a caso.

A verificação, pela Escrivã, de prazos vencidos e das demais situações não têm período regular. Para um melhor controle da tramitação dos feitos, recomendável seja procedida pelo menos uma vez por semana, dando-se prioridade à auditoria dos autos em que constem ações de partes idosas, doenças graves,



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

deficientes físicos, réus presos, infância e juventude, inseridos na Meta 2, paralisados acima do limite de 100 (cem) dias e improbidades administrativas, com o que se estará realizando, através do SAJPG, o gerenciamento da Comarca. Essa tarefa também deve ser exercida pela Magistrada.

Por ausência desse controle, constatou-se que 53 (cinquenta e três) processos estão fora de Cartório, em carga, com prazo excedido, em mãos de advogados, Delegacias locais, Ministério Público e Procuradoria do Estado.

O histórico de partes e a evolução de classe foram outros temas debatidos nos trabalhos da inspeção, sendo todos os servidores orientados a respeito. Constatou-se um número elevado de procedimentos ainda tidos como inquéritos (81), cabendo à Escrivã tomar medidas no sentido de realizar a devida evolução de classe.

Registra o SAJPG, no relatório gerencial de vara, que existem 278 (duzentos e setenta e oito) processos conclusos. Impõe-se, assim, que a Magistrada promova imediatamente a regularização dessa situação, reduzindo essa quantia a um nível aceitável, jamais conclusos há mais de 30 (trinta) dias. Esclareceu a Juíza de Direito que deixou apenas 30 (trinta) processos conclusos quando entrou de férias no mês de maio/2012.

Nesse relatório gerencial, outra situação merece observação: o processo mais antigo da Comarca data de 25/07/1983.

Por fim, constatou-se que o Conselho da Comunidade não foi ainda instalado pela Magistrada, como impõe os arts. 80/81 da LEP.

3. CONCLUSÃO

Analisados os dados colhidos, conclui-se que os serviços forenses, na Comarca de Taquarana, são prestados de forma regular, necessitando tão somente de pequenos reparos, conforme abaixo se opina.

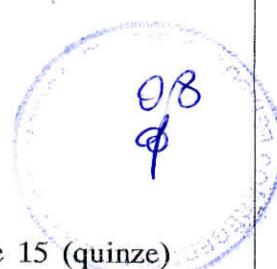
4. SUGESTÕES

Sugere-se ao Corregedor-Geral da Justiça a adoção dos seguintes comandos, com vistas ao oferecimento de maior celeridade aos serviços judiciários:

1. que a Juíza de Direito promova, no prazo de 60 (sessenta) dias, o andamento de todos os processos que ainda se encontram conclusos;

2. que a Juíza de Direito conclua, no prazo de 60 (sessenta) dias, o procedimento de criação da equipe de Agentes de Proteção, na forma do Provimento nº 04/2011, desta CGJ;

3. que a Juíza de Direito apresente, prazo de 30 (trinta) dias, relatório a esta CGJ das providências tomadas com relação às precatórias atrasadas;



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

4. que a Juíza de Direito apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, cronograma de provável julgamento dos processos da Meta 2 do CNJ, justificando caso a caso;
5. que a Juíza de Direito esclareça, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a regularidade da existência, no SAJPG, do processo do ano de 1983;
6. que a Juíza de Direito promova, no prazo de 60 (sessenta) dias, a instalação do Conselho da Comunidade, à luz dos arts. 80 e 81 da Lei nº 7.210/84-LEP;
7. que a Escrivã passe a utilizar, semanalmente, preferencialmente às sextas-feiras, todas as ferramentas de controle disponíveis no SAJPG, para evitar situações desnecessárias de atraso processual;
8. que a Escrivã providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento, inicialmente, de todos os processos que se encontram paralisados há mais de 100 (cem) dias;
9. que a Escrivã providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, a devolução dos autos que se encontram, com prazo excedido, fora de cartório;
10. que a Escrivã promova, no prazo de 15 (quinze) dias, a identificação e a separação em prateleiras específicas dos processos prioritários, tais como: Meta 2 do CNJ, referentes a idosos, deficientes físicos, doentes graves e improbidades administrativas;
11. que a Escrivã promova uma melhor organização do arquivo, para impedir o seu acesso a qualquer pessoa, bem assim proceda a uma melhor disposição dos objetos em depósito judicial;
12. que a Escrivã volte a fazer o controle formal de frequência dos servidores ao trabalho, nos termos do Provimento nº 03/2011, desta CGJ;
13. que seja instada à DIATI, para: a) tomar providências com relação a constante falta de material de expediente e de limpeza; e b) manutenção do ar condicionado do Cartório; e
14. que seja solicitada, mais uma vez, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do TJAL a designação de delegatário, a título precário, para o serviço notarial e registral da cidade de Coité do Nôia, considerando que a Escrivã da Comarca de Taquarana vem, irregularmente, ocupando tal função, notadamente porque a serventia extrajudicial tem natureza privatizada.

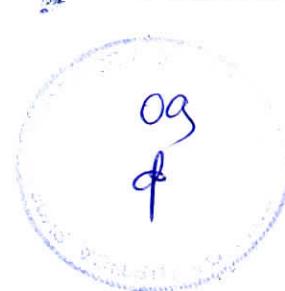
É o relatório.

Maceió, 31 de julho de 2012.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



JAMIL AMIL A. DE H. FERREIRA

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça